****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 023, Ano 62 Quinta-feira.**

**02 de Fevereiro de 2017**

**Secretarias, Pág.01**

**TRABALHO E**

**EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 007/2017 – SMTE/GAB**

**O CHEFE DE GABINETE, da Secretaria Municipal de**

**Trabalho e Empreendedorismo, no uso de suas atribuições**

**legais,**

CONSIDERANDO os termos do Decreto n° 54.873, de 25 de

fevereiro de 2014, que estabelecem as atividades e os procedimentos

a serem observados pelos gestores e pelos fiscais firmados

pelos órgãos da administração municipal direta, autarquias

e fundações de direito público.

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação celebrado entre

esta Pasta e a Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade

Racial, vinculado ao Processo Administrativo nº 2016-

0.277.506-7.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores Alessandra Serapomba Almeida

Brayn – RF: 819.181.6 como gestora titular e Guilherme

Eurípedes Silva Ferreira – RF: 793.277.4 como gestor substituto.

Art. 2° - Designar as servidoras Edilene Magalhães da Silva

Ferreira – RF: 779.364.2 como fiscal e Karina Yumi Guimarães

Miyamoto – RF: 778.530.5 como fiscal substituta.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC**

**DESPACHOS: LISTA 2017-2-021**

**COORDENADORIA DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SDTE/COSAN/FEIRA/SUP

**2016-0.210.258-5 SACOLAO VILA LUZITA LTDA -ME**

**DEFERIDO**

AUTORIZO A INCLUSAO DO PREPOSTO SERGIO ROBERTO

DE ANDRADE, NA MATRICULA 018.363-02-4, NOS TERMOS DO

ART. 24 INCISO VI DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS AS DEMAIS

EXIGENCIAS LEGAIS.

**2016-0.210.270-4 SACOLAO VILA LUZITA LTDA -ME**

**DEFERIDO**

AUTORIZO A INCLUSAO DO PREPOSTO KELLY REGINA DE

MELLO FAVAROA, NA MATRICULA 018.353-02-9, NOS TERMOS

DO ART. 24 INCISO VI DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS AS DEMAIS

EXIGENCIAS LEGAIS.

**2016-0.210.274-7 HORTIFRUTI FEIRA LIMPA LTDA**

**DEFERIDO**

AUTORIZO A INCLUSAO DO PREPOSTO DORIVAL CREMA,

NA MATRICULA 019.423-01-2, NOS TERMOS DO ART. 24 INCISO

VI DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS AS DEMAIS EXIGENCIAS

LEGAIS.

**2016-0.210.275-5 SACOLAO VILA LUZITA LTDA -ME**

**DEFERIDO**

AUTORIZO A INCLUSAO DO PREPOSTO FRANCISCO INACIO

DE MOURA, NA MATRICULA 018.373-02-0, NOS TERMOS DO

ART. 24 INCISO VI DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS AS DEMAIS

EXIGENCIAS LEGAIS.

**2016-0.232.095-7 ERNESTO JOSE ALVES FERREIRA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO

DE COMERCIO 01.00, METRAGEM 04X02, NA(S) FEIRA(S)

1087-1-AD, 4076-2-AD E 5081-4-MB

**2016-0.245.372-8 SABURO OKABE**

**DEFERIDO**

AUTORIZO A INCLUSAO DO PREPOSTO OSWALDO HIROHUMI

OKABE, NA MATRICULA 024.400-01-7, NOS TERMOS DO

ART. 24 INCISO VI DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS AS DEMAIS

EXIGENCIAS LEGAIS.

**2016-0.250.131-5 JOSE INACIO DA SILVA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DA(S) FEIRA(S) 4024-0-VM, METRAGEM

04X02, GRUPO DE COMERCIO 17-00, NA MATRICULA

015.498-01-8

**2016-0.257.844-0 JOSE TEIZEIRA DE VASCONCELOS**

**NETO**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DA(S) FEIRA(S) 6044-5-IP E

7230-3-IP,METRAGEM 08X02, GRUPO DE COMERCIO 04.00, NA

MATRICULA 006.926-04-5

**2016-0.264.171-0 EQUIPE MIRANDA DE LEGUMES**

**LTDA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO

DE COMERCIO 01.00,METRAGEM 08X02, NA(S) FEIRA(S)

1152-5-MG, 5040-7-JT E 7047-5-MG COM INCLUSAO DO PREPOSTO

NAILTON CARLOS DA SILVA

**2016-0.272.172-2 MWD FEIRANTES LTDA ME**

**DEFERIDO**

1.CANCELO EM TODOS OS TERMOS O DESPACHO EXARADO

AS FLS.15, PUBLICADO NO DOC. DE 23.12.2016. 2.AUTORIZADA

A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO DE COMERCIO

04.00,METRAGEM - NA(S) FEIRA(S) 3045-7-PI (04X02),

4079-7-PI (04X02) E 5074-1-SA (06X02) COM INCLUSAO DO

PREPOSTO MARTA APARECIDA DOS SANTOS FERNANDES.

**2016-0.272.175-7 MWD FEIRANTES LTDA ME**

**DEFERIDO**

1.CANCELO EM TODOS OS TERMOS O DESPACHO EXARADO

AS FLS.14, PUBLICADO NO DOC. DE 23.12.2016. 2.AUTORIZADA

A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO DE COMERCIO

04.00,METRAGEM - NA(S) FEIRA(S) 3045-7-PI (04X02),

4079-7-PI (04X02) E 5074-1-SA (06X02) COM INCLUSAO DO

PREPOSTO ROGERIO FERNANDES

**2016-0.273.876-5 GERALDO PASSOS LOPES**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 E 24 INC. VI, DO DEC.

48.172/07, SATISFEITAS AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA

A TRANSFERENCIA DA MATRICULA 010.759-01-8,

DE GERALDO PASSOS LOPES PARA GILMAR & JOCILEINE LOPES

LTDA-ME, BEM COMO A INCLUSAO DO PREPOSTO JOCILEINE

COTECO

**2017-0.009.795-0 LAURITA GONCALVES LEITE**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DA(S) FEIRA(S) 5105-5-MP, METRAGEM

10X02, GRUPO DE COMERCIO 01.00, NA MATRICULA

036.600-02-4.

**2017-0.011.986-5 JOSEMIR PEREIRA DA SILVA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO

DE COMERCIO 01.00, METRAGEM 06X02, NA(S) FEIRA(S)

3127-5-IT

**2017-0.016.562-0 MARCIA GONCALVES PEREIRA DA**

**SILVA**

**INDEFERIDO**

A VISTA DOS ELEMENTOS, NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO

INICIAL.

**2017-0.017.009-7 MONICA AZEVEDO LIMA**

**INDEFERIDO**

A VISTA DOS ELEMENTOS, NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO

INICIAL.

**COMITÊ DE CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DA COPA**

**DO MUNDO DE FUTEBOL DE 2014**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

**2015-0.107.059-9**

SMTE - Transferência de CIDs. I – No exercício das atribuições

legais a mim conferidas de acordo com a Lei Municipal

nº 15.413/2011, o Decreto Municipal nº 52.871/2011, o Regimento

Interno do Comitê de Construção do Estádio da Copa

do Mundo de Futebol de 2014 e a Deliberação nº 01/2013,

que trata dos Certificados de Incentivos ao Desenvolvimento

- CIDs, bem como pelos elementos constantes na instrução

do presente, convoquei reunião do Comitê de Construção do

Estádio da Copa do Mundo de Futebol de 2014, cujo extrato

da ata é o seguinte: O Comitê decide tornar pública, por meio

de publicação no Diário Oficial da Cidade nos termos do Artigo

8º, §3º da Deliberação 01/13 SEMTE a comunicação prévia feita

pela Arena – Fundo de Investimento Imobiliário, titular original

dos CIDs, para a transferência dos CIDs 01/1263 a 01/1303

para a Empresa Associação Edifício Odebrecht e a comunicação

prévia feita pela empresa Consórcio Expresso Linha 06 dos CIDs

01/551 a 01/702 para a empresa Arena – Fundo de Investimentos

Imobiliários .

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR**

**E NUTRICIONAL**

**DESPACHOS DO COORDENADOR**

COSAN – Expedição do Termo de Permissão de Uso Central

Abastecimento Pátio do Pari

**2015-0.116.496-8**

O Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional-COSAN,

no uso das atribuições dada por Lei, especialmente o Decreto

nº 56.399/2015 e Decreto nº46.398, de 28 de setembro de

2005. RESOLVE: 1. DEFERIR o pedido de expedição do Termo de

Permissão de Uso para empresa Edvania de Souza Delmondes-

-ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.307.500/0001-

64 passará ser permissionária do Boxe nº 46 rua “a”, com área

de 14,40m² na Central de Abastecimento Pátio do Pari, para

operar no ramo de comércio de hortifrutícola, com fundamento

no Decreto nº 41.425/2001, Portaria nº 051/12–ABAST/SMSP,

Portaria Intersecretarial 06/SMSP/SEMDET/2011, e Decreto nº

54.597/2013, Decreto nº 56.399/2015 respeitando as disposições

legais vigentes.

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO**

**E TECNOLOGIA**

**DO PROCESSO Nº 2017-0.017.526-9**

**Interessado:** FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO,

TECNOLOGIA E CULTURA

**ASSUNTO:** Adiantamento Bancário para a Escola Prof.

Makigutti – Marly Junko Kouhiro Menezes - **l –** À vista dos elementos

contidos no processo administrativo nº 2017-0.017.526-

9, conforme Lei Municipal nº 10.513/88, artigo 2º, incisos I, II e

III e Decreto nº 48.592/07 e Portaria nº 151/2012 da Secretaria

de Finanças, **AUTORIZO** a emissão das Notas de reserva, Empenho

e Liquidação em nome de Marly Junko Kouhiro Menezes,

CPF 023.076.738-90, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais),

para atendimento das despesas de pequeno vulto, manutenção

de bens móveis e conservação, adaptação de bens imóveis e

natureza excepcional, referente ao mês de fevereiro de 2017,

onerando a Dotação Orçamentária nº 80.10.12.363.3019.2.881.

3.3.90.39.00, do orçamento vigente.

**Servidor, Pág.14**

**TRABALHO E**

**EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA EXPEDIDA**

DESIGNAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO

**PORTARIA N° 006/SMTE/2017**

O Senhor Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de

Trabalho e Empreendedorismo, no uso de suas atribuições

legais, e em cumprimento ao despacho exarado no EXPEDIENTE

DE DESIGNAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO Nº 002/SMTE/2017, expede

a presente portaria, em nome da Sra. **RITA DE CASSIA LOTITO,**

**R.F. 811.379.3/4**, Assistente de Microcrédito IV – DAS 9,

comissionada, para exercer o cargo de Supervisor Técnico I –

DAS11, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre

servidores municipais da Secretaria Municipal de Trabalho e

Empreendedorismo em substituição a Sra. **MARCIA MAGALY**

**PAVANELLI DA SILVA, R.F.: 635.299.5/1**, Assistente de Gestão

de Políticas Públicas – M09, efetiva, durante o impedimento

legal por Férias **no período de 30/01/2017 à 13/02/2017**.

**LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO - COMISSIONADO/**

**CONTRATADO**

Nos termos Portaria 507/SGP-2004, de 29/12/04, aos servidores

filiados ao RGPS.



**INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS EM PECÚNIA E**

**DEMAIS DIREITOS:**

**DEFIRO**o pagamento das férias do servidor abaixo, nos

termos da O.N. 02/94-SMA, com as alterações do Despacho

Normativo n° 002/SMG-G/2006 e da ON. N° 001/SMG-G/2006,

acrescido de 1/3:

**823.073.1/1 – FABIO DE JESUS FERREIRA**, processo

nº. 2017-0.017.148-4, relativa ao exercício de 2017 (30 dias),

acrescidos de 1/3.

**811.891.4/1 – RUBENS SOUZA DE OLIVEIRA**, processo

nº. 2017-0.017.143-3, relativa ao exercício de 2017 (15 dias

restantes).

**826.004.4/1 – VLAMIR LOPES COUTO**, processo nº.

2017-0.017.145-0, relativa ao exercício de 2016 (30 dias) e de

2017 (30 dias).

**Câmara Municipal, Pág.144**

**PROJETO DE LEI 01-00021/2017 do Vereador Eduardo**

**Tuma (PSDB)**

"INSTITUÍ O CONSELHO MUNICIPAL DA MODA E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal da Moda, nos

termos do inc. XVI c/c XVIII do art. 13 da Lei Orgânica do Município

de São Paulo, tendo como atribuições:

I - discutir com o setor o calendário da Moda e Varejo da

Cidade de São Paulo;

II - Estudar e efetivar políticas e ações de estímulos ao setor;

III - desenvolver ações, eventos e campanhas nacionais e

internacionais para a promoção da moda, varejo e confecção na

Cidade de São Paulo;

IV - executar outras atividades com o objetivo de promover,

incentivar, desenvolver e dar sustentabilidade aos criadores e

empreendedores da moda na Cidade de São Paulo em todos

seus seguimentos.

Art. 2º O Conselho Municipal da Moda será composto por

13 (treze) membros, indicados da seguinte forma:

§ 1º Pelo Poder Executivo Municipal, deverão integrar o

Conselho Municipal da Moda um representante de cada um dos

seguintes órgãos municipais, indicados pelo prefeito:

I - Secretaria Municipal da Fazenda - SF;

**II - Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo**

**- SMTE;**

III - Secretaria Municipal de Relações Internacionais - SMRI;

IV - Secretaria Municipal de Cultura - SMC;

V - Empresa de Turismo da Cidade de São Paulo - SPTURIS.

§ 2º Pelo Poder Legislativo Municipal, deverão integrar o

Conselho Municipal da Moda 3 (três) cidadãos, indicados pelo

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

§ 3º Pelo setor privado deverão integrar o Conselho Municipal

da Moda 5 (cinco) membros, nomeados pelo Prefeito.

Art. 3º O Presidente do Conselho Municipal da Moda será

indicado pelo prefeito, dentre os representantes do Poder Executivo

ou Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º O Secretário Executivo do Conselho da Moda será

designado pelo Presidente do Conselho.

Parágrafo único. Considerando a natureza dos assuntos em

pauta, o Conselho Municipal da Moda poderá convidar para

participar das sessões outros Secretários Municipais, Presidentes

de Órgãos da Administração Indireta Municipal, Secretários

Estaduais e membros do setor privado especialistas nas áreas

objeto de discussão.

Art. 5º O Conselho da Moda, presente a maioria dos Conselheiros,

reunir-se-á bimensalmente e extraordinariamente

sempre que o seu Presidente determinar.

Art. 6º As decisões do Conselho da Moda serão tomadas

sob a forma de deliberação.

Art. 7º A organização e o funcionamento do Conselho da

Moda serão definidos em regimento interno, por ele aprovado.

Art. 8º As despesas com a execução desta lei correrão por

dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei

90 (noventa) dias após a sua publicação.

Às Comissões Competentes”

“JUSTIFICATIVA

A Cidade de São Paulo sempre foi caracterizada como um

dos expoentes da moda nacional e com grande visibilidade

internacional. A ampla concentração de estilistas e designers, o

alto crescimento da massa salarial do setor da moda na Cidade

de São Paulo e a atual organização do calendário da moda faz

necessário criar órgão colegiado municipal a fim de reunir Poder

Público e o Setor da Indústria da Moda para trabalhar pelo

crescimento do setor, o que beneficiará a Cidade de São Paulo e

todos os envolvidos nessa indústria.

Ademais, é evidente a necessidade de se criar meios de

desenvolver e estimular o setor da moda na Cidade de São

Paulo reforçando as ações e potencializando o desenvolvimento

do setor na Cidade.

Pelos motivos expostos, contamos com o indispensável

apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante

propositura”.